



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP.

Requerimento: **16/2022**

Motivo: *Requerer ao senhor Prefeito Municipal que informe a esta Casa que medidas foram tomadas após a análise dos termos do Requerimento Nº 05/2.022, e se as escolas públicas municipais já estão contando com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação nos termos da Lei Federal nº 13.935 de 11 de Dezembro de 2.019.*

Senhor Presidente,

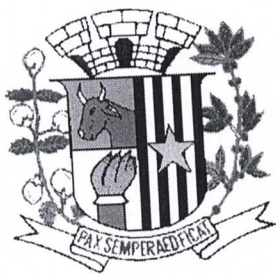
Considerando a resposta dada ao Requerimento 05/2022, através do Ofício nº 082/2022, em que o Senhor Prefeito Municipal informa que: " estaremos analisando seu requerimento, mas esclareço que temos 2 (dois) profissionais Psicólogos e Assistente Social que já atendem frequentemente em outro espaço público. Quando a escola identifica um problema com aluno, ele é encaminhado ao profissional adequado ao caso. É um trabalho feito em conjunto entre as Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social " ocorre que o artigo 1º da Lei Federal nº 13.935 de 11 de Dezembro de 2.019, determina que **as redes públicas de educação básica** contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. Portanto, s.m.j. o fato de Psicólogos e Assistente Social atenderem frequentemente em outro espaço público, não cumpre as determinações da Lei Federal.

E como já salientado, o artigo 2º da mesma Lei Federal determina que os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Considerando a importância da atuação desses profissionais **nas unidades educacionais;**

Amparado pelo disposto no artigo 7º incisos IX e XVI da Lei Orgânica do Município;

Requeremos a V.Excia, nos termos Regimentais, que após a aprovação deste Requerimento pelo Plenário desta Casa, solicite ao Sr. Prefeito Municipal que informe a esta Casa que medidas foram tomadas após a análise dos termos do Requerimento Nº 05/2022, e se as escolas públicas municipais já estão contando



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação nos termos da Lei Federal nº 13.935 de 11 de Dezembro de 2.019.

Sala das sessões "JOSÉ COSTA MARQUES"
Sales/SP, 13 de Abril de 2.022.


ADRIANO GIAMPANI


JOÃO COSTA

Vereadores


VALDIR AMÊNDOLA

